



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11283 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

O DIREITO À EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: UM BREVE PANORAMA DA
INSERÇÃO EDUCACIONAL DE IMIGRANTES E REFUGIADOS

Erlani Raquel da Cruz Favacho - UNIFAP - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Antonia Costa Andrade - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

O DIREITO À EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: UM BREVE PANORAMA DA INSERÇÃO EDUCACIONAL DE IMIGRANTES E REFUGIADOS

INTRODUÇÃO

As mudanças conjunturais desencadeadas pela globalização no século XX influenciaram diretamente a configuração do movimento migratório. Neste sentido, as migrações internacionais assumiram uma nova perspectiva que inclui além dos deslocamentos entre um país de origem e um de destino, variadas formas de comunicação, circulação, relação e gestão de bens, serviços e informações em nível transnacional, incluindo também outros países (ESCUDEIRO, 2018).

Neste cenário, o presente estudo faz parte de uma pesquisa em andamento que versa sobre as políticas educacionais para imigrantes internacionais criadas nos Estados que compõem a Amazônia Legal. O problema de pesquisa se configurou **Como a Amazônia vem cumprindo com o direito à educação junto aos imigrantes refugiados no tocante ao acesso às escolas?** O objetivo de pesquisa se pautou em verificar como vem ocorrendo a inserção de imigrantes e refugiados nos sistemas públicos de ensino da região amazônica por meio do levantamento de dados de matrículas e etapas de ensino.

MÉTODO

Esta pesquisa parte de uma abordagem quanti-qualitativa (MINAYO, 2012), de cunho documental (EVANGELISTA, 2009), tendo como fontes de dados o Relatório Anual 2021 do Observatório Brasileiro de Migrações Internacionais - OBMigra e o Censo Escolar 2020 produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Ademais apresenta o estado do conhecimento acerca da educação de imigrantes, delineado por meio do levantamento de teses, dissertações e artigos nos diretórios da Capes e

da *Scielo*.

DESENVOLVIMENTO

De acordo com a Organização Internacional para Migrações (OIM, 2020), o número de migrantes internacionais alcançou 272 milhões de pessoas em 2019, um aumento de 51 milhões desde 2010. Este número de imigrantes corresponde a 3,5% da população global, comparado com 2,8% em 2000, de acordo com novas estimativas divulgadas pela Organização das Nações Unidas.

Os fatores que desencadearam a migração para o Brasil estão relacionados à conjuntura econômica e política mundial que provocou o aumento da imigração no sentido entre países do sul global. Assim, a migração internacional foi impulsionada também em razão da criação de normativas como, a assinatura do Acordo de Residência dos Países Membros e Associados ao Mercosul, e a Lei do Imigrante 13.415 de 2017. Tais eventos resultaram na presença de haitianos e venezuelanos como os principais grupos de refugiados no Brasil (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021).

O fluxo da imigração haitiana para o Brasil se deu após o terremoto no Haiti. Já a crise econômica e social na Venezuela, foi fundamental para a intensificação do fluxo venezuelano para o Brasil. Por ser uma área fronteiriça, a região norte se tornou a principal porta de entrada no país, destacando-se as cidades de Pacaraima e Bonfim, no estado de Roraima (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021).

No tocante à imigração forçada, de acordo com os dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) ao final de 2021, existiam 60.011 pessoas reconhecidas como refugiadas no país. No que concerne à nacionalidade, o maior número de pessoas refugiadas reconhecidas, entre 2011 e 2021, é a venezuelana (48.789).

Em 2021, 72,2% das solicitações apreciadas pelo Comitê Nacional para Refugiados-Conare foram registradas na região norte do Brasil. O estado do Acre concentrou o maior volume de solicitações de refúgio, cerca de 47,8%, seguido por Roraima (14,7%). Ademais, os dados apontam que tanto os homens (55,2%) como as mulheres (44,8%) reconhecidos como refugiados encontravam-se, predominantemente, na faixa de 5 a 14 anos de idade (50,4%) (ACNUR, 2021).

Assim, os dados demonstram o elevado número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, o que demanda atenção das autoridades públicas, concernente aos direitos à educação, pois estão em idade escolar, o que requer a inserção na educação básica.

No tocante à relação entre direito e educação, Flash (2009) chama atenção para o entendimento acerca da educação como direito humano, de modo que os homens, independentemente de suas condições individuais, sociais, históricas e econômicas estão circunscritos no campo da igualdade da raça humana. Neste sentido, de acordo com a

Constituição Federal brasileira (1988), mais especificamente no Art. 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (CF, 1988).

No artigo 5º é explicitado e estendido aos estrangeiros residentes no país essas inserções legais, assim como no campo dos direitos sociais constitucionais a educação é apresentada (artigo 6º) uma condição que deveria ser uma garantia para todos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n. 9.394/96 em seu artigo 2º evidencia o Estado como o principal responsável por oferecer às crianças residentes no Brasil uma educação de qualidade, desde a educação infantil até o Ensino Médio.

Art.2º: A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996)

Além destes documentos, a Lei n. 13.445/17, que foi regulamentada pelo Decreto 9.199/17, disciplinou a migração no Brasil e estabeleceu princípios e diretrizes para as políticas públicas para o imigrante. Desse modo, quanto aos direitos relativos à educação dos migrantes internacionais, a nova Lei de Migração-13.445/17, em seus artigos 3º e 4º assegura:

Art. 3º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes: XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; Art. 4: X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; (BRASIL, 2017).

Percebe-se que a Lei de Migração 13.445/17 já designa os direitos básicos que todo indivíduo em situação migratória deve gozar. Ademais, no que diz respeito às crianças migrantes, as normativas existentes no Brasil tornaram-se mais protetivas ao longo dos últimos anos. Com a vigência da LDBEN, do Estatuto da Criança e Adolescente e da Lei de Migrações no Brasil, pode-se dizer que há um arcabouço legal desenvolvido para a proteção das crianças migrantes. Nosso foco com esta pesquisa é verificar como os estados estão cuidando da inserção educacional dos imigrantes nas redes públicas de ensino.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Durante o processo de levantamento de estudos acadêmicos foram utilizados como descritores os termos **Direito à educação, políticas educacionais, imigrantes, Amazônia**. A partir da busca nos diretórios da Capes e *Scielo* foi possível mapear diferentes pesquisas em áreas distintas: História, Antropologia, Direito, Geografia e Educação.

Constatou-se, que no campo da educação, há uma tendência em analisar as questões pedagógicas, no sentido de explorar a forma como professores são preparados para lidar com as diferenças culturais, os desafios com os variados idiomas, as dificuldades de aprendizagem, o acolhimento nas escolas e a discriminação que os imigrantes internacionais são vítimas.

Notou-se também que os estudos realizados tinham como foco a migração internacional nas regiões sul e sudeste.

Estas tendências evidenciam a existência de algumas lacunas quando se trata de analisar as normatizações que versam sobre imigração e educação no Brasil. A lacuna se acentua quando buscamos referências acerca das normativas na região amazônica. Embora, as pesquisas analisadas, apesar de não abordarem especificamente sobre migração e educação na Amazônia, nos ajudam a construir um panorama sobre o tema.

Assim, pesquisa de Soares (2015), debateu as relações sociais entre os alunos nacionais e os imigrantes em sala de aula e o significado disso na integração e na constituição da autoimagem do imigrante, no Ensino Fundamental II de uma escola privada da cidade de São Paulo. De acordo com a autora, quando novos sujeitos aparecem dentro do espaço da sala de aula é um momento prolífico para discutirmos a prática pedagógica mediante essas novas demandas.

A dissertação de Araújo (2021) analisou o acesso à escola para migrantes internacionais na educação básica e as políticas de distribuição de oportunidades educacionais em Curitiba-Pr. O estudo abordou o tema do Direito à Educação para estudantes migrantes internacionais cujo objetivo foi conhecer como a rede municipal de ensino de Curitiba organizava a distribuição de oportunidades educacionais para atender a demanda dos alunos e garantir seu direito à educação básica.

Para tanto, a autora evidenciou que se fez necessário estudar as formas como a política se constrói a partir do conjunto de disputas, manifestação de demandas e ações das esferas do poder público no processo de inclusão desses estudantes nas escolas públicas. Apresentou a compreensão do Direito à Educação para estudantes migrantes à luz dos principais tratados e acordos internacionais, no contexto das migrações internacionais características do Século XXI.

Na dissertação de Masella (2019) ao pesquisar a inclusão dos estudantes bolivianos nas redes públicas de São Paulo, tinha como foco a realidade da imigração, presente mundial e localmente, a qual se expressa numa problemática que envolve esse fenômeno em várias dimensões, colocando em destaque questões de natureza sociocultural e educacional no âmbito das políticas públicas e de representações discentes.

Já Moraes (2007) trouxe um importante estudo sobre os dilemas e perspectivas proporcionadas pela educação escolar a um grupo de bolivianos em São Paulo. Tal trabalho abordou os dilemas e perspectivas dos imigrantes bolivianos, sobretudo indocumentados, instalados na Grande São Paulo no período que compreende as décadas de 1990 e 2000, por intermédio da educação escolar recebida no país de origem e no país de destino.

Com relação aos dados sobre a inserção de alunos imigrantes nas redes públicas de ensino, utilizamos como principal fonte o Relatório Anual 2021 emitido pelo Observatório de

Migração Internacional (OBMIGRA) e os dados do Censo Escolar 2020. Por meio dos dados foi possível verificar 122.900 imigrantes matriculados na rede básica de ensino no Brasil em 2020. A tabela 1 demonstra, em âmbito nacional, o número de imigrantes por sexo e etapas de ensino em 2022 no Brasil.

Tabela 1. Número de imigrantes por sexo e etapa da educação em 2020 no Brasil

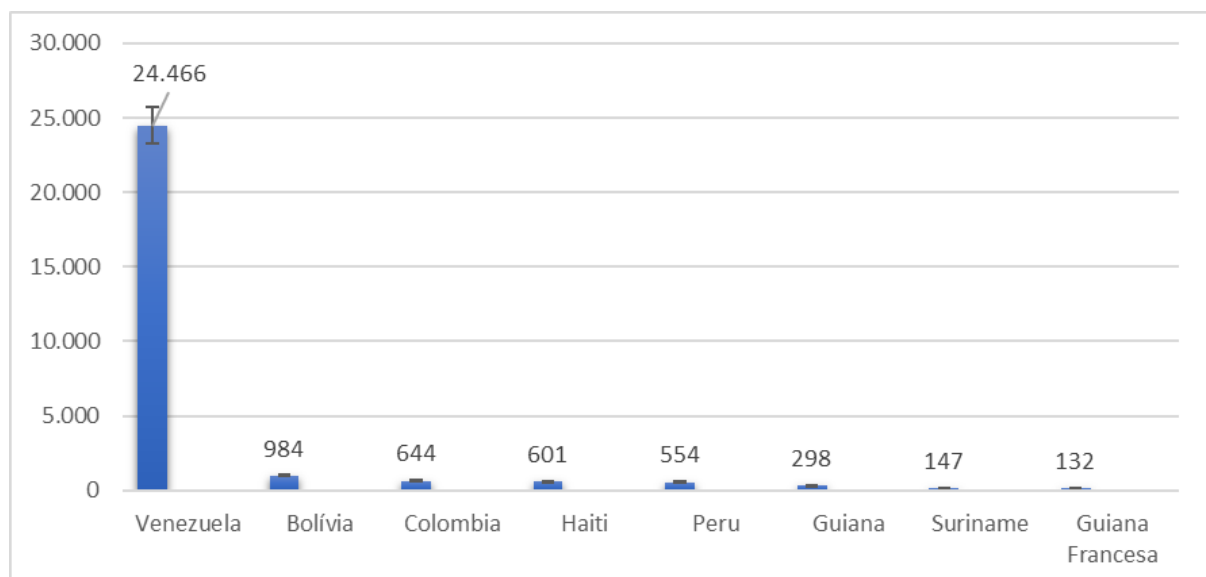
Etapa de educação	2020	
	Masculino	Feminino
Educação Infantil	9.223	8.784
Ensino fundamental	39.759	37.434
Ensino Médio	8.055	8.001
Curso Técnico Integrado	532	408
Ensino Médio – Magistério	18	65
Curso Técnico / EJA	6.239	4.382
Total	63.826	59.074
	122.900	

Fonte: Elaborado pelo OBMigra (2021) com base no Censo Escolar de 2020.

De acordo com os dados percebemos que, em âmbito nacional, o maior número de matrículas está concentrado no ensino fundamental, seguido pelo ensino infantil e em terceiro lugar, o ensino médio. Nota-se a predominância de alunos do sexo masculino matriculados na rede pública.

Com relação ao número de matrículas na região Norte, o gráfico abaixo apresenta o quantitativo de alunos latino-americanos matriculados em 2020.

Gráfico 1: Número de estudantes latino-americanos na educação básica na região Norte em 2020.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Censo Escolar 2020.

De acordo com o gráfico acima, visualizamos que o número de estudantes venezuelanos representa 82,4% dos imigrantes nas escolas da educação básica da região norte e é cerca de 25 vezes maior que o número de bolivianos, segundo maior grupo. Em relação aos demais países, além dos bolivianos, é possível notar um crescimento no número de imigrantes originários da Colômbia, Haiti e Peru (OBMIGRA, 2021).

Na tabela 2, os dados contabilizam o número de alunos matriculados nos estados que compõem a Amazônia Legal, conforme os dados apresentados pelo Censo da educação básica de 2019 (INEP, 2020):

Tabela 2 - Alunos imigrantes matriculados nos Estados da Amazônia.

Estado	Alunos imigrantes matriculados	Maior número de alunos matriculados por nacionalidade	Percentual de alunos matriculados por nacionalidade	
Acre	455	Bolívia	305	67%
Amapá	199	Guiana francesa	64	32%
Amazonas	4.930	Venezuela	3473	70,45%
Maranhão	523	Suriname	79	15,10%
Mato grosso	2.768	Haiti	646	23,33%
Pará	1.266	Venezuela	341	26,93%
Rondônia	1.461	Bolívia	462	31,62%
Roraima	12.444	Venezuela	12.042	96,76%
Tocantins	252	Espanha	50	19,84%
TOTAL	24.298	TOTAL	17.462	71,86%

Fonte: Elaborada com base nos dados do Núcleo de Estudos de População Elza Berquó-NEPO em 2020 acerca do Censo escolar de 2019.

Os dados demonstram que em 2019 foram registradas 24.298 matrículas de imigrantes nas escolas públicas da região Amazônica. No que tange à nacionalidade, o maior número de atendidos se configura dentre os venezuelanos, de forma expressiva pelos Estados de Roraima, com um percentual de 96,76% do total de 12.444 matrículas registradas, e no Amazonas, os venezuelanos representam 70,45%. Destaca-se também, o número de bolivianos no estado do Acre, com 67% de alunos matriculados.

A tabela 3 apresenta o levantamento de dados de alunos matriculados por etapa de ensino nos estados da Amazônia.

Tabela 3. Alunos imigrantes matriculados por etapa de ensino na Amazônia.

ESTADO	ETAPAS DE ENSINO

	Fundamental I	Fundamental II	Educação Infantil	Sem informação	Ensino Médio	EJA	Curso Técnico
Acre	159	105	78	45	35	31	2
Amapá	78	63	23	8	18	7	2
Amazonas	1822	1471	802	98	544	148	7
Maranhão	137	175	89	58	52	7	5
Mato Grosso	639	927	234	156	292	478	42
Pará	362	384	222	47	124	155	12
Rondônia	432	614	108	32	120	123	32
Roraima	4837	3737	2054	279	1180	312	43
Tocantins	81	89	21	28	25	3	5
TOTAL	8.547	7.565	3.631	751	2.390	1.264	150

Fonte: Elaborado com base nos dados do Censo escolar de 2019 (INEP, 2020)

Nota-se que as etapas de ensino que mais concentram matrículas são o Fundamental I e II nos Estados de Roraima e Amazonas, que somados correspondem a 16.112 alunos, um percentual de 66,3% do total de alunos matriculados.

CONCLUSÃO

Os dados apresentados acima nos permitem delinear o perfil dos alunos refugiados, identificando a predominância de venezuelanos, bolivianos e haitianos matriculados nas redes de ensino na Amazônia e o elevado número de alunos matriculados nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, com destaque para os estados de Roraima, Amazonas e Acre. Como se trata de uma pesquisa em andamento, urge a necessidade de buscar mais dados complementares para aprofundar a análise. Todavia, com este breve panorama, a presente pesquisa ganha escopo para prosseguir com a análise.

Palavras-Chaves: Imigração internacional, Políticas educacionais, Direito à educação, Amazônia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre Refúgio no Brasil**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil>

ARAÚJO, Isabela de Meira. **Acesso à escola para migrantes internacionais na educação básica: uma análise das políticas de distribuição de oportunidades educacionais em Curitiba-Pr**. Dissertação de Mestrado, 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- 9.394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

B R A S I L . **Lei de Migração- 13.445/2017.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm.

B R A S I L . **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>

ESCUDEIRO, Camila. **Os conceitos de transnacionalismo, Etnicidade, Comunidade e Interculturalismo nos Estudos Migratórios: uma proposta de aplicações e abordagens.** Dossiê “Migrações, Interculturalidades e Direitos Humanos”. V.6. N.11. p. 110 – 141. Jan-Jun/2018.

EVANGELISTA, Olinda. **Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional.** I Colóquio A Pesquisa em trabalho, educação e Políticas Educacionais. Belém: UFPA, 2009.

FLASH, Simone de Fátima. **O direito à educação e sua relação com a ampliação da escolaridade obrigatória no Brasil.** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 17, n. 64, p. 495-520, jul./set. 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar, 2019.** Brasília. 2020.

MASELLA, Ana Paula Ignácio. **Diferença cultural, políticas e representações sobre a inclusão escolar de imigrantes bolivianos no Município de São Paulo.** Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2019.

MENDES, Aylle de Almeida; BRASIL, Deilton Ribeiro. **A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes.** Minas Gerais, 2020.

MORAES, Paulo Tadeu de. **Fronteira, idioma e lousas: dilemas e perspectivas proporcionas pela educação escolar a um grupo de imigrantes bolivianos instalados na Grande São Paulo nas décadas de 1990- 2000.** Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2007.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Dados e Informações sobre Migração no Brasil.** Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/dados-e-informacoes>

SOARES, Cybele de Faria E. **Imigrantes e Nacionais: um estudo sobre as relações sociais em sala de aula.** Mestrado em Educação: história, política, sociedade Instituição de ensino: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo Biblioteca Depositária: PUC/SP.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Núcleo de Estudos de População Elza Berquó- NEPO. **Estudantes Imigrantes internacionais matriculados no ensino básico.** São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracao-internacional/censo-escolar>

